



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 15/89

"Concede aumento ao Funcionalismo Público Municipal."

O Povo de Tocantins, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento ao funcionalismo público municipal no percentual de 30% (trinta por cento);

Art. 2º- Ficam excluídos do referido aumento, em razão de terem seus vencimentos e forma de majoração estabelecidos em Leis já aprovadas, os operários, serventes da Prefeitura, serventes escolares, pessoal de magistério e dentista;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário e a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1989.

Tocantins, 27 de novembro de 1989.

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal